



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 1.140/2024**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS**

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais:

02 – EXECUTIVO
02.37 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.37.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 – Transportes
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0065 – Gestão da Malha Rodoviária Municipal
26.782.0065.2097 – Manutenção de Rodovias e Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R\$ 65.742,84
Fonte de Recursos: 1.701.000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado .....R\$5.982.342,03
TOTAL..... R\$6.048.084.87

Art. 2º. – Como recurso para abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior na Fonte de Recursos 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

02 – EXECUTIVO
02..90 – Reserva de Contingência
02.90.01 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
.....R\$ 65.742,84
TOTAL..... R\$ 65.742,84

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito Especial contido no artigo 1º será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO apurado na Fonte de Recursos: 1.701.000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado no valor de R\$ 5.982.342,03 – Cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 16 de julho de 2024

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal